



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60584.001401/2023-90

TERMO ADITIVO Nº 008/2025-MD

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 004/2024-MD, que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, **AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSECA**, nomeado pela Portaria nº 909- Presidência da República/Casa Civil, de 20 de agosto de 2024 (publicada no DOU nº 161, Seção 2 de 21/08/2024), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria SEORI/SG-MD nº 3.876, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022), portador da matrícula funcional nº 1690980, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37**, sediada na Rua 24 de Maio, nº 509, Centro – CEP 69010-080 – Manaus – AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **60584.001401/2023-90**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Poderá ocorrer extinção antecipada do contrato por interesse da Administração, conforme prevê o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão do processo de Contratação pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor global estimado de R\$ 17.963.690,72 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em decorrência da variação dos custos ocorridos durante a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 52101 - Ministério da Defesa;
- II) Fonte de recursos: 0100;
- III) Programa de trabalho: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade);
- IV) Elemento de despesa: 33.90.33.01 - passagens para o País; 33.90.33.02 - Passagens para o Exterior; 33.90.39.69 - Seguro em Geral;
- V) Plano interno: --;
- VI) Nota de empenho: 2025NE000343; 2025NE000344 e 2025NE000345, todos de 06/02/2025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSECA
Diretor

Pela Contratada:

ROBERTO CONHAGO TAVARES
Representante Legal

Testemunhas:

WELBER CURCINO DOS SANTOS
Gestor do Contrato

LUCAS DA SILVA PIRES
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas da Silva Pires, Assistente Técnico(a)**, em 07/03/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Welber Curcino dos Santos, Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, **Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca**, **Diretor(a)**, em 07/03/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), o código verificador **7826158** e o código CRC **AA78DB84**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000004/2024

Última atualização 10/03/2025

Localização

Unidade

Termo

Contrato

Documento

Valor

Id

Id

Observação

Comentário

Evento

Evento

Termo Aditivo nº 00008/2025

Última atualização 10/03/2025

Data assinatura: 07/03/2025 **Vigência:** de 02/04/2025 a 01/04/2026

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/04/2025 ATÉ 01/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; PODERÁ OCORRER EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O INCISO II, DO ART. 138, DA LEI Nº 14.133/2021, APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PELA CENTRAL DE COMPRAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 17.963.690,23 **Valor global:** R\$ 17.963.690,23

Observação/Informativo: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/04/2025 ATÉ 01/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; PODERÁ OCORRER EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O INCISO II, DO ART. 138, DA LEI Nº 14.133/2021, APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PELA CENTRAL DE COMPRAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.181.964/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.181.964/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕
00034/2024	Termo Aditivo	11/10/2024
00003/2025	Termo Aditivo	06/02/2025
00008/2025	Termo Aditivo	07/03/2025

Exibir: 5 ▾

1-3 de 3 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Termo Aditivo nº 00008/2025

Última atualização 10/03/2025

Data assinatura: 07/03/2025 Vigência: de 02/04/2025 a 01/04/2026

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/04/2025 ATÉ 01/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; PODERÁ OCORRER EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O INCISO II, DO ART. 138, DA LEI Nº 14.133/2021, APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PELA CENTRAL DE COMPRAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 17.963.690,23 Valor global: R\$ 17.963.690,23

Observação/Informativo: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/04/2025 ATÉ 01/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; PODERÁ OCORRER EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O INCISO II, DO ART. 138, DA LEI Nº 14.133/2021, APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PELA CENTRAL DE COMPRAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA